

# FUNDAÇÃO RENOVA

## Procedimento de Asseguração Individual PG017 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias

Novembro/2020 – Versão: 02

**Versão Preliminar** – Este documento é uma versão preliminar do PAI – Procedimento de Asseguração Individual para o PG017. Esta versão contempla os procedimentos desenhados para a asseguração dos projetos/processos executados pelo Programa. Uma nova versão deste documento pode ser elaborada no próximo ciclo de asseguração deste Programa.



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Asseguração Individual contendo o detalhamento dos procedimentos de asseguração a serem aplicados para o PG017 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias

#### Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	18/12/2019	EY	Emissão do documento.
02	12/11/2020	EY	Atualização dos procedimentos executados pela EY considerando o Documento de Definição aprovado pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 341.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO	Carlos Cenachi		
CÂMARA TÉCNICA	André de Oliveira Serretti		
EY	Thays Coutinho		

## Índice

1.	Introdução .....	3
2.	Descrição do Programa.....	4
2.1.	Objetivo .....	4
2.2.	Referência .....	4
2.3.	Prazo.....	4
2.4.	Responsáveis pela comunicação .....	4
3.	Avaliação de Indicadores .....	5
3.1.	Relação de Indicadores do Programa .....	5
3.2.	Procedimentos planejados pela EY .....	7
4.	Avaliação dos processos e projetos relacionados .....	8
4.1.	Processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.....	8
4.2.	Procedimentos de avaliação previstos pela EY .....	8
5.	Avaliação do encerramento do Programa.....	15
5.1.	Critérios definidos para encerramento no programa .....	15
5.2.	Procedimentos de asseguarção planejados pela EY .....	15
6.	Relação de especialistas envolvidos .....	16

# 1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer e documentar os procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para o PG017 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias. Neste documento estão contemplados os procedimentos de asseguarção previstos para os processos e projetos que compõem o PG017, elaborados com base no Documento de Definição do Programa, aprovado pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 341, e em reuniões de entendimento realizadas junto à Fundação Renova.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o POP – Procedimento Operacional Padrão, que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no Acordo.

## 2. Descrição do Programa

### 2.1. Objetivo<sup>1</sup>

O Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias tem como objetivo reparar os danos socioeconômicos e ambientais dos produtores rurais ao longo da calha do rio Doce em virtude do rompimento da barragem de Fundão, bem como oferecer apoio técnico de modo a garantir o restabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, incluindo ações relacionadas ao incremento de alternativas para manejo de solo e água. Ainda, para além da reparação propriamente dita, serão fornecidos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que fomentarão a utilização de técnicas produtivas sustentáveis, visando a agregação de valor, diversificação econômica inclusiva e alternativas aos produtores rurais que também atuam em atividades pesqueiras no rio Doce.

### 2.2. Referência

Cláusulas 124 a 128 do TTAC, páginas 61 a 63 do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC); Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019, do Comitê Interfederativo, que aprova o documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); Documento de Definição do PG017 elaborado pela Fundação Renova.

### 2.3. Prazo<sup>2</sup>

Conforme a cláusula 125, alínea “c”, do TTAC, deve ser oferecida “*assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações impactados, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, termos da PNATER por 24 meses a partir da recomposição à situação anterior*” e ainda de acordo com o TTAC, cláusula 128, “*as obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses)*”.

De acordo com o planejamento consolidado do Programa apresentado na página 46 (quarenta e seis) do documento de “Definição do Programa”, a conclusão da implantação das “ações de retomada das atividades agropecuárias” está prevista para março de 2021. Portanto, as ações de assistência técnica aos produtores rurais estão previstas para encerrarem em março de 2023, com possibilidade de extensão.

### 2.4. Responsáveis pela comunicação

Câmara Técnica de Economia e Inovação

- André de Oliveira Serretti – E-mail: [ctei@desenvolvimento.mg.gov.br](mailto:ctei@desenvolvimento.mg.gov.br)

Fundação:

- Lucas Scarascia – E-mail: [lucas.scarascia@fundacaorenova.org](mailto:lucas.scarascia@fundacaorenova.org)
- Carlos Cenachi – E-mail: [carlos.cenachi@fundacaorenova.org](mailto:carlos.cenachi@fundacaorenova.org)

EY

- Marco Araújo – E-mail: [marco.a.araujo@br.ey.com](mailto:marco.a.araujo@br.ey.com)
- Thays Coutinho – E-mail: [thays.coutinho@br.ey.com](mailto:thays.coutinho@br.ey.com)

---

<sup>1</sup>: Informações obtidas por meio do documento “Definição do Programa” entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) por meio da Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima será da Fundação Renova.

<sup>2</sup>: Informações obtidas por meio do documento “TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA” (“ACORDO”) e documento “Definição do Programa” entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) por meio da Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019.

### 3. Avaliação de Indicadores

#### 3.1. Relação de Indicadores do Programa <sup>3</sup>

Abaixo são apresentados os indicadores definidos pela Fundação Renova para atendimento as cláusulas do TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta:

- **Indicador I01 – Taxa de reposição de alimentação animal**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão da soma (em toneladas por ano) do plantio substitutivo, forragem fornecida e pastagem alugada pela produção de forragem impactada.

**Classificação:** eficácia;

**Unidade:** percentual;

**Valor da Meta:** 100%;

**Periodicidade:** semestral;

**Período Associado:** ano civil;

**Data de Início da Medição:** 01/2017;

**Data de Fim da Medição:** 12/2020;

**Responsável:** Fundação Renova;

- **Indicador I02 – Taxa de reconstrução de benfeitorias impactadas**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do quantitativo de benfeitoria construídas/instaladas pelo quantitativo de benfeitorias danificadas ou destruídas para adequação.

**Classificação:** efetividade.

**Unidade:** percentual.

**Valor da Meta:** 100%.

**Periodicidade:** anual.

**Período Associado:** cumulativo.

**Data de Início da Medição:** 06/2018.

**Data de Fim da Medição:** 12/2020.

**Responsável:** Fundação Renova.

- **Indicador I03 – Taxa de assistência técnica a proprietários rurais**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número total de horas de assistência técnica e extensão rural para as famílias atendidas pelo número de famílias atendidas.

**Classificação:** eficácia.

**Unidade:** horas.

**Valor da Meta:** 48 horas/ano por família.

**Periodicidade:** anual.

**Período Associado:** 12 meses.

---

<sup>3</sup> Informações obtidas por meio do documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova e aprovado pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019.

**Data de Início da Medição:** 01/2018.

**Data de Fim da Medição:** 03/2026.

**Responsável:** Fundação Renova.

**Metodologia de Cálculo:**

- **Indicador I04 – Taxa de evolução do índice de sustentabilidade das propriedades rurais**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número de produtores com ISA maior ou igual a 0,7 pelo número de produtores participantes do Programa.

**Classificação:** efetividade.

**Unidade:** percentual.

**Valor da Meta:** 100%.

**Periodicidade:** bianual.

**Período Associado:** cumulativo.

**Data de Início da Medição:** 10/2017.

**Data de Fim da Medição:** 03/2026.

**Responsável:** Fundação Renova.

**Metodologia de Cálculo:**

- **Indicador I05 – Taxa de assistência técnica individual a produtores rurais**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número total de horas de assistência técnica individual no ano de referência pelo número de famílias atendidas.

**Classificação:** eficácia.

**Unidade:** horas/ano.

**Valor da Meta:** 48h

**Periodicidade:** semestral.

**Data de Início da Medição:** 01/2020.

**Data de Fim da Medição:** 03/2022.

**Responsável:** Fundação Renova.

- **Indicador I06 – Taxa de assistência técnica coletiva a produtores rurais**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número total de horas de assistência técnica coletiva no ano de referência pelo número de famílias atendidas.

**Classificação:** eficácia.

**Unidade:** horas.

**Valor da Meta:** 20h.

**Periodicidade:** anual.

**Data de Início da Medição:** 01/2020.

**Data de Fim da Medição:** 03/2022.

**Responsável:** Fundação Renova.

- **Indicador I07 – Recomposição e/ou adequação das áreas produtivas impactadas por Unidade de Área**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número de hectares recuperados ou compensados dentro da propriedade pelo número de hectares atingidos dentro de propriedades atendidas pela ATER.

**Classificação:** eficácia.

**Unidade:** porcentagem.

**Valor da Meta:** 100%

**Periodicidade:** anual.

**Data de Início da Medição:** 06/2020.

**Data de Fim da Medição:** 03/2021.

**Responsável:** Fundação Renova.

- **Indicador I08 – Reconstrução e/ou Reforma dos equipamentos danificados**

**Definição do Indicador:** calculado pela razão do número de equipamentos recuperados ou repostos em imóveis atendidos pela ATER pelo número de equipamentos danificados.

**Classificação:** eficácia.

**Unidade:** porcentagem.

**Valor da Meta:** 100%

**Periodicidade:** anual.

**Data de Início da Medição:** 06/2020.

**Data de Fim da Medição:** 03/2021.

**Responsável:** Fundação Renova.

### ***3.2. Procedimentos planejados pela EY***

Até a data da realização dos nossos procedimentos, a mensuração dos indicadores ainda não havia sido iniciada pela Fundação Renova, segundo informado pela equipe do Programa. Dessa forma, uma nova versão deste documento pode ser emitida no próximo ciclo de asseguarção contemplando os procedimentos a serem realizados pela EY para asseguarção dos indicadores.

## 4. Avaliação dos processos e projetos relacionados

### 4.1. Processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias

A EY realizou entrevistas com os colaboradores da Fundação Renova responsáveis pelos processos e projetos integrantes do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias. Com base nesse entendimento, a EY elaborou procedimentos para verificar se os processos e projetos identificados estão sendo executados em conformidade com o disposto no Termo De Transação e de Ajustamento De Conduta (TTAC), com o documento protocolado pela Fundação Renova denominado Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, e com as notas técnicas e deliberações emitidas pela Câmara Técnica de Economia e Inovação e Comitê Interfederativo respectivamente.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019.

A partir do entendimento realizado com a equipe do Programa e informações obtidas na leitura do documento de Definição do Programa, foram identificados 6 (seis) processos/projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, conforme listados a seguir:

- Projeto de Recuperação e Fomento à Produção Sustentável;
- Projeto de Reparação e Adequação de Infraestrutura Rural;
- Projeto de Agregação de Valor e Comercialização;
- Processo de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária;
- Processo de Gestão e Monitoramento; e
- Processo de Adequação Ambiental.

É importante ressaltar que o Processo de Adequação Ambiental é contemplado pelo Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040). Nesse contexto os procedimentos de asseguarção relativos a esse processo serão contemplados no PAI do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

### 4.2. Procedimentos de avaliação previstos pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para avaliação dos processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito deste Programa:

- **Procedimento I – Verificação da completude e acuracidade dos dados da planilha do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias**

**Objetivo do procedimento:** verificar a completude das bases de acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias da Fundação Renova, denominadas “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”, com o objetivo de identificar se as mesmas contemplam os proprietários rurais elegíveis ao Programa.

**Detalhamento do procedimento:**

Para execução do procedimento as bases de acompanhamento do Programa) foram confrontadas com bases de controle específicas utilizadas para o acompanhamento específico de ações do Programa (PG017) – Cadastro Ambiental Rural (CAR), arrendamento de pasto, Unidades Demonstrativas, atuação da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em Minas Gerais e no Espírito Santo, Sistema SGS e Cadastro Integrado.

- Confronto dos proprietários rurais classificados como “elegíveis” na “BASE\_CAR” (base do PG040 - Programa de Fomento ao CAR e PRA), com os proprietários listados na base de controle Programa PG017.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários classificados como “elegíveis” da “BASE\_CAR”.

- Confronto entre os proprietários contidos na planilha “Resumo Isa\_Emater”, elaborada pela Emater-MG, com as bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários listados na base “Resumo\_ISA\_Emater”

- Confronto dos proprietários listados na planilha “Aluguel Pasto” com os proprietários registrados nas bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários listados na base “ALUGUEL PASTO”.

- Confronto dos proprietários listados na base “20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_WRI-190925\_CP” (planilha de controle das Unidades Demonstrativas) com os proprietários registrados na “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” ou “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários listados na base “20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_WRI-190925\_CP”.

- Confronto dos proprietários listados na base “ATER PG17\_COMPILAÇÃO FINAL\_09-12” (controle dos proprietários localizados no Médio Rio Doce) com os proprietários registrados nas bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários listados na base “ATER PG17\_COMPILAÇÃO FINAL\_09-12”.

- Confronto dos proprietários listados na base “Planilha de Lançamento ATER\_ES atualizada\_19\_12\_2019” (controle dos proprietários localizados no Baixo Rio Doce) com os proprietários registrados nas bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% das propriedades listadas na base “Planilha de Lançamento ATER\_ES atualizada\_19\_12\_2019”.

- Confronto das pessoas que registraram manifestações na base de manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders da Fundação Renova direcionadas ao PG017, com os proprietários registrados nas bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”;

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários direcionadas ao PG017 na base do SGS.

- Confronto entre os proprietários registrados na base do Programa de Cadastro Integrado (PG001) e considerados elegíveis ao PG017, de acordo com as respostas das perguntas direcionadoras com os proprietários registrados na nas bases “BD\_Agro”, “Planilha de Controle Atendimentos SGS e RCs PG17” e “BD\_Agro\_Alimentação de dados”.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários da base de do Programa de Cadastro Integrado elegíveis ao PG017 de acordo com as respostas das perguntas direcionadas.

- **Procedimento II – Verificação das evidências da disponibilização de área (arrendamento de pasto) pela Fundação Renova aos proprietários rurais que tiveram suas atividades agropecuárias inviabilizadas em decorrência do Evento**

**Objetivo do procedimento:** verificar as evidências da disponibilização de áreas arrendadas aos proprietários rurais que tiveram atividades inviabilizadas em sua propriedade, com o objetivo de verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “a” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação dos contratos de arrendamento assinados pelos proprietários listados na planilha “Aluguel Pasto”;
- Confronto entre a documentação suporte (tal como: ISA individual da propriedade atingida) e o contrato de arrendamento, para verificação entre a equivalência da propriedade arrendada e a área cuja atividade foi inviabilizada;
- Verificação da evidência de critérios na seleção dos proprietários elegíveis para o recebimento de área arrendada.

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários listados na base “Aluguel Pasto”.

- **Procedimento III – Verificação das evidências da elaboração do Plano de Recuperação Socioeconômica Ambiental (PASEA), pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** verificar a existência de documentação que evidencie a adesão ao PASEA para os proprietários que aderiram ao Plano conforme informações constantes na “Planilha PG017”. Adicionalmente, verificar a acuracidade das informações que constam no PASEA de cada propriedade com as informações do ISA. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alíneas “b”, “f”, “g” e “h” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação de evidências de que as propriedades que aderiram ao PASEA possuem os pré-requisitos necessários para ingresso no PASEA;
- Confronto das informações das propriedades apresentados no PASEA com aqueles informados na planilha individual do ISA, tais como: área total, áreas cultivadas e com pastagem, área com vegetação nativa, área de APPs e indicadores relatados no ISA;
- Verificação de evidências de se a proposta da cartilha do PASEA foi refletida no PASEA nas propriedades identificadas com presença de áreas de pastagem, de acordo com a base individual do ISA.

**Critério amostral:** amostra de 10% do número das bases individuais do ISA, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento IV – Verificação das evidências relacionadas às ações de recuperação previstas ou realizadas pela Fundação Renova para os proprietários que não aderiram ao PASEA (localizados entre Fundão e Candonga)**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para os proprietários que não aderiram ao PASEA e que estejam localizados entre Fundão e Candonga. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alíneas “b”, “f”, “g” e “h” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação das evidências documentais da não adesão dos proprietários ao PASEA ”.
- Verificação de evidências da execução ou previsão de realização das adequações de cunho reparatório.<sup>4</sup>

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários que declinaram o PASEA registrados na base “BD\_Agro”.

- **Procedimento V – Verificação das evidências da restituição do valor de equipamentos e outros bens que para a recomposição de áreas produtivas aos proprietários atingidos**

**Objetivo do procedimento:** verificar as evidências da restituição de equipamentos e/ou outros bens para os proprietários que tiveram perdas de bens em decorrência do Evento. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “b” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

---

<sup>4</sup> Poderão ser realizadas entrevistas com os proprietários caso seja identificada a necessidade.

- Verificação de evidências do recebimento de indenização referentes à perda de equipamentos pelos proprietários elegíveis ao PG017.

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários que elegíveis ao PASEA registrados na base “BD\_Agro”.

- **Procedimento VI: Verificação das evidências que indiquem que os proprietários atingidos estão recebendo o auxílio financeiro**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências se os proprietários contidos na base do Programa de Retomada das Atividades Rurais estão recebendo ajuda financeira. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “d” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação de evidências do recebimento de auxílio financeiro conforme disposto na cláusula 125 alínea “d” do TTAC. referentes à perda de equipamentos pelos proprietários elegíveis ao PG017.

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários que elegíveis ao PASEA registrados na base “BD\_Agro”.

- **Procedimento VII – Verificação evidências da autorização pelos proprietários em ceder suas propriedades para implantação das Unidades Demonstrativas (UDs) bem como da ocorrência de cursos de capacitação nas UDs**

**Objetivo do procedimento:** verificar se as Unidades Demonstrativas estão em funcionamento e obter evidências das adequações implementadas pela Fundação Renova nas propriedades assim denominadas. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “h” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** verificar, para os proprietários contidos na base disponibilizada pela Fundação Renova denominada “20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_ WRI -190925\_CP”, a documentação suporte relacionada (“Termos de Adesão UD” assinados pelos proprietários e projetos implementados).

- Verificação de evidências de se os proprietários contemplados na planilha “20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_ WRI -190925\_CP” aderiram ao projeto das Unidades Demonstrativas.

**Critério amostral:** 100% das propriedades listadas na base “20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_ WRI-190925\_CP”

- Verificação da documentação que evidencie a realização das sessões de capacitação externas, promovidas às comunidades pela Fundação Renova nas Unidades Demonstrativas.

**Critério Amostral:** amostra de 10% do número de propriedades contempladas na planilha 20191216 UST-PCG-000-00-RELATORIO\_ WRI-190925\_CP”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento VIII – Verificação de evidências das ações de reposição de alimentação animal realizadas pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências que corroborem as ações realizadas pela Fundação Renova de reposição alimentar aos animais dos proprietários atingidos, conforme os critérios utilizados. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “j” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** verificar os dados apresentados na base “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19”, relacionados à quantidade de silagem (fubá, ração, farelo de soja e outros listados na base) fornecida aos animais dos produtores atingidos, em relação às informações que constam nos documentos que evidenciam a entrega do alimento, tais como: “Termos de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos” assinados pelos proprietários relacionados na referida base.

- Confronto dos proprietários contemplados na base do Programa “BD\_Agro” com os proprietários da planilha “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19”, com objetivo de verificar o

fornecimento de silagem àqueles proprietários que possuem área de pastagem atingida e criação de animais.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários listados na base “BD\_Agro” e que possuem criação de animal.

- Recálculo dos valores de quantidade de silagem e demais insumos listados na planilha “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19” a partir da memória de cálculo e critérios utilizados pela Fundação Renova;
- Para os proprietários que possuem o “Termo de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos”, verificar se os valores de quantidade apresentados no documento estão condizentes com os registrados na planilha “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19”.
- Verificação de evidências de que os proprietários que constam na planilha “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19” assinaram os “Termos de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos”<sup>5</sup>

**Critério amostral:** 10% do número de ocorrências da base “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento IX – Verificação de evidências da realização dos módulos de capacitação técnica oferecidos pela Fundação Renova aos proprietários rurais**

**Objetivo do procedimento:** verificar as evidências da divulgação e realização dos cursos de capacitação técnica fornecidos pela Fundação Renova aos proprietários rurais. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “h” do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação de evidências da realização dos cursos de capacitação por meio da inspeção de documental a partir das informações da planilha “UST-PCG-001-00-RELATORIO\_EMATER-190925”.
- Verificação de evidências da divulgação dos cursos ministrados e disponibilizados pela Fundação Renova a fim de identificar se os proprietários elegíveis ao Programa foram informados da realização do curso<sup>6</sup>
- Verificação se as listas de presença dos cursos já ministrados possuem registros de participantes em número condizente como número de participantes registrados e apresentados na planilha “UST-PCG-001-00-RELATORIO\_EMATER-190925”.
- Verificação dos certificados emitidos aos proprietários que finalizaram os cursos e confronto com as informações constantes nas listas de presença dos módulos e informações constantes na planilha “UST-PCG-001-00-RELATORIO\_EMATER-190925”.

**Critério amostral:** 10% do número de ocorrências registrados na planilha “UST-PCG-001-00-RELATORIO\_EMATER-190925”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento X – Verificação de evidências da realização do mapeamento para recuperação/melhoria do sistema de captação de água e do sistema de irrigação das propriedades atingidas**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências da realização do mapeamento pela Fundação Renova para o restabelecimento de estruturas de captação e de irrigação de água das propriedades atingidas. Procedimento

---

<sup>5</sup> Para os proprietários contemplados nesse subprocedimento, serão solicitadas as evidências de todos os registros de entrega conforme a base “Alimentação Animal\_nov.15 a dez.19”;

<sup>6</sup> Durante a execução poderão ser realizadas entrevistas com os proprietários.

elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “i” e à Cláusula 126 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:**

- Para os proprietários que aderiram ao PASEA, verificar se o documento do PASEA entregue aos proprietários prevê a reestruturação do sistema de captação e irrigação de água nas propriedades atingidas.

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários que aderiram ao PASEA na “BD\_Agro”.

- **Procedimento XI – Verificação de evidências da atuação da Fundação Renova em propriedades localizadas na calha do Rio Doce e que estão após Candonga**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências de que a Fundação Renova abordou e disponibilizou a atuação da ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) para proprietários de imóveis localizados na Calha do Rio Doce e que estão após Candonga. Procedimento elaborado para verificar se os proprietários localizados na calha do Rio Doce estão sendo atendidos pelo Programa, em cumprimento à cláusula 125 do TTAC.

- Para as propriedades entre Candonga até a fronteira com o Espírito Santo, verificar se os proprietários contidos “Planilha de Controle ATER PG17\_COMPILAÇÃO FINAL\_09-12” assinaram o “Termo de Adesão ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” ou o “Termo de Recusa ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias”.

**Critério amostral:** 10% do número dos proprietários contemplados na base “Planilha de Controle ATER PG17\_COMPILAÇÃO FINAL\_09-12”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- Para as propriedades localizadas após a divisa com o estado do Espírito Santo, verificar se os proprietários contidos na base “Planilha de lançamento ATER\_ES atualizada\_19\_12\_2019” assinaram o “Termo de Adesão ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” ou o “Termo de Recusa ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias”.

**Critério amostral:** 10% do número dos proprietários contemplado na base “Planilha de lançamento ATER\_ES atualizada\_19\_12\_2019”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento XII – Verificar as evidências que suportem o atendimento, por parte da Fundação Renova, aos proprietários identificados no Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas (PG010) com classificação “Itens relacionados ao PASEA”**

**Objetivo do procedimento:** verificar as evidências de que proprietários classificados na base de acompanhamento do PG010 como “itens relacionados ao PASEA” na coluna “Classificação Macro” foram atendidos no PG017.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificar se os proprietários classificados no PG010 como “relacionados ao PASEA” assinaram o “Termo de autorização de reestruturação produtiva – PASEA”, aderindo ou não ao PASEA.

**Critério amostral:** 100% dos proprietários contemplados na base do PG010 e classificados como “relacionados ao PASEA”.

- **Procedimento XIII – Verificação das evidências que suportem as atividades do Renova Rebanho pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** verificar as evidências da realização de ações do projeto Renova Rebanho, elaborado pela Fundação Renova e registradas na base “Renova\_Rebanho\_Nascimentos\_10.3”, conforme apresentado no documento de Definição do Programa.

**Detalhamento do procedimento:** verificar se os registros da base de controle do projeto Renova Rebanho, elaborado pela Fundação Renova, são suportados por evidências documentais.

- Verificação se os proprietários que aderiram ao PASEA e, que de acordo com o ISA individual possuem criação de gado leiteiro, estão sendo contemplados na base do Renova Rebanho).

**Critério amostral:** 100% dos proprietários que aderiram ao PASEA na base “BD\_Agro” e possuem criação de gado leiteiro.

- Verificação se as informações descritas na planilha de controle do Renova Rebanho estão condizentes com as informadas nos relatórios de visitas preenchidos pela equipe agropecuária da Fundação Renova e assinados pelos proprietários.

**Critério amostral:** amostra de 10% do número de ocorrências na planilha “Renova\_Rebanho\_Nascimentos\_10.3”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento XIV – Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa**

**Objetivo do procedimento:** verificar evidências do atendimento às manifestações direcionadas ao escopo do PG017, bem como verificar o tempo incorrido entre as datas de abertura das manifestações e as respectivas datas de conclusão registradas na base de dados do SGS.

**Detalhamento do procedimento:**

- Verificação do tempo para atendimento das manifestações do SGS direcionadas ao PG017.
- Verificação de evidências do atendimento das manifestações do SGS direcionadas ao PG017.

**Critério amostral:** amostra mínima de 68 proprietários que elegíveis ao PASEA registrados na base de dados do SGS.

## 5. Avaliação do encerramento do Programa

### 5.1. Critérios definidos para encerramento no programa

Conforme apresentado no Documento de Definição do Programa aprovado por meio da Deliberação CIF nº 341 em 18 de novembro de 2019, o encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias está condicionado às atividades listadas abaixo:

- Implantação das adequações propostas no PASEA das propriedades atingidas e atendidas pelo Programa no segmento entre a barragem de Fundão e UHE Risoleta Neves;
- Entrega de todas as benfeitorias rurais de cunho reparatório previstas no PASEA das propriedades entre a barragem de Fundão e UHE Risoleta Neves. As condições de qualidade das estruturas entregues deverão ser no mínimo iguais ou superiores às verificadas antes do rompimento da barragem;
- Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por 2 anos após a conclusão da implantação das ações de retomada das atividades previstas no plano de adequação, quando aplicável
- Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por 2 anos após o início do atendimento, quando não aplicável a implantação direta das proposições do plano de adequação (PASEA) pela Fundação Renova;

### 5.2. Procedimentos de asseguarção planejados pela EY

Até a data da realização dos nossos procedimentos, os critérios para encerramento do Programa ainda não se encontravam finalizados ou em fase de encerramento. Dessa forma, conforme a evolução e desenvolvimento das ações do Programa, novas versões deste documento poderão ser emitidas nos próximos ciclos de asseguarção, com atualizações acerca do tema e procedimentos de verificação a serem realizados pela EY.

## 6. Relação de especialistas<sup>7</sup> envolvidos

Para realizar o acompanhamento do Programa, a EY entende ser necessário o envolvimento de um colaborador com experiência em meio ambiente que atuará durante os procedimentos de vistoria e análise das ações relacionadas ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.

O profissional envolvido será o Consultor Especialista Guilherme Silva e suas qualificações estão detalhadas a seguir:

Guilherme Diniz da Silva é engenheiro ambiental formado na Universidade FUMEC em dezembro de 2006 com validação do título junto à União Europeia no ano de 2018, com pós-graduação em Gestão de Projetos Estratégicos em dezembro de 2014, tendo ainda, especializações realizadas em Harvard e MIT. Possui experiência em gestão de projetos, tendo trabalhado em grandes empresas nacionais e multinacionais do setor de mineração, transformação pesada, biotecnologia e energia. Atualmente, o especialista é mestrando em engenharia e dinâmica de sistemas pelo IETEC.

O profissional tem experiência em gerenciamento de *compliance*, regularização, implantação e operação de projetos complexos e de alto impacto.

O profissional tem vasta experiência na execução, implantação e monitoramento de projetos multidisciplinares na área ambiental, tais como:

- Obtenção, renovação e manutenção das licenças ambientais;
- Coordenação de programas de auto monitoramento ambiental;
- Gestão, valoração e compensação de passivos ambientais, florestais e culturais;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Gestão de patrimônio espeleológico e arqueológico;
- Treinamentos EHS, audiências públicas e de diálogo com comunidades impactadas;
- Gestão de equipe multidisciplinar para formatação de EIA/RIMA, PTRF, PUP, PRAD, PGRS, RADA, PCA/RCA, entre outras;
- Execução de mapas de alta definição e monitoramento de riscos sobre meio físico, biótico e socioeconômico;
- Revisor geral de estudos de impactos ambientais e medidas mitigadoras;
- Gestor de Logística e *performance* de contrato de consultores ambientais;
- Representação técnica em reuniões com órgãos ambientais federais e estaduais;
- Execução de projetos de automação voltados ao uso racional de energia e de recursos hídricos;
- Organizador do Encontro do Saneamento, Água e Energia integrante da II Semana da Eficiência.

---

<sup>7</sup> O termo é utilizado para referenciar profissionais com sólidos conhecimentos na área.